



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.478/2002

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANATAÇÃO
DE MORADIA ASSISTIDA AOS
DEPENDENTES DE ÁLCOOL NOS
BAIRROS DE VÁRZEA GRANDE”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Programa Moradia Assistida nos diversos bairros do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - O Programa Moradia Assistida ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde através da equipe do Programa de Saúde da Família, que definirá os critérios de seleção e normas do funcionamento da casa.

Art. 3.º - O Programa visa ajudar no tratamento dos dependentes de álcool durante um prazo médio de um mês para cada moradia, atendendo de 10 (dez) a 15 (quinze) pessoas de cada vez que ali residirão durante o período de tratamento.

Art. 4.º - Os bairros atendidos serão aqueles onde houver maior incidência de dependentes de álcool.

Art. 5.º - Os recursos para a implantação do Programa Moradia da Família Assistida serão provenientes da Secretaria Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família-LDO/2003).

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 09 de outubro de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL